CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, com jurisdição no Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que realizará sessão pública no dia 31 de março de 2015, às 11:00 horas, na sede deste Regional, sito Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, para recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas à licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (SUV), nos termos do Edital, que ficará à disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 08:00 às 18:00 horas), e no site www.crefito10.org.br, sem sujeição a taxa de recolhimento. Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015. Dra. Priscila Peres Canto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (SUV)

1.1 RESUMO

Contratação de empresa para o fornecimento de veículos automotores (SUV), de acordo com as especificações mínimas indicadas neste edital.

1.2 DO OBJETO

1.2.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de veículos automotores (SUV), com as seguintes especificações mínimas:

QTDE	DESCRIÇÃO			
	Veículo automotor novo, zero km, ano de fabricação 2015, ano do modelo 2015 ou 2016, para transporte de 05 pessoas, bagagens e equipamentos, aptos a trafegar em rodovias pavimentadas e fora de estradas, com as seguintes características técnicas mínimas:			
	1. Veículo tipo SUV;			
	 Cor Branca; Motor Bicombustível (gasolina/etanol); Capacidade 5 ocupantes, incluindo motorista; 			
02				
	5. Potência máxima líquida (mínima) de 135,0 cv e 1.950 cilindradas;			
	6. Caixa de câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma)			
	à ré;			
	7. Tração: 4x4;			
	8. 04 portas (duas em cada lateral) e uma traseira;			
	9. Sistema de vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras,			
	original de fábrica;			
	10. Espelhos retrovisores externos com acionamento interno;			

- 11. Direção: Hidráulica/elétrica
- 12. Ar condicionado original de fábrica;
- 13. Sistema multimídia com tela touchscreen e GPS integrado ao painel;
- 14. Sistema de som AM/FM player/MP3/USB e/ou MP4;
- 15. Air bag frontal duplo (motorista e passageiro);
- 16. Sistema de trava e alarme nas quatro portas, original de fábrica;
- 17. Tapetes de borracha, jogo completo;;
- 18. Desembaçador do vidro traseiro;
- 19. Protetor de Carter em aço reforçado;
- 20. Bancos revestidos em couro ou courvin, resistente e lavável;
- 21. Farol de neblina original de fábrica;
- 22. Freios dianteiros à disco com sistema ABS;
- 23. Rodas (aros) em liga leve 16 ou 17;
- 24. Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos obrigatórios previstos no CTB;
- 25. O veículo deverá apresentar assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina;
- 26. Garantia de, no mínimo, três anos.
- **1.2.2** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) anos para os veículos, a contar da data da aceitação do mesmo, durante o qual o fabricante deverá dispor de serviço de assistência 24 horas para o caso de pane ou quebra do veículo.
- **1.2.3** A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia.
- **1.2.4** O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na Legislação de Trânsito Brasileira.
- **1.2.5** Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao veículo cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado.
- **1.2.6** Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.
- **1.2.7** No caso de proposta de revendedor, concessionária ou representante, será admitido o faturamento direto do fabricante, desde que, em anexo à proposta, seja juntada procuração especifica para este fim.
- **1.2.8** A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento
- **1.2.9** O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo para a consequente aceitação.
- **1.2.10** A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

- **1.2.11** Todos os veículos devem conter manual de instruções, indicando a maneira correta de uso do veículo, bem como na entrega do veículo deve ser disponibilizado um funcionário (técnico) para efetuar a entrega técnica.
- **1.2.12** O veículo deve ser entregue com a documentação em nome da fonte pagadora (certificado de registro e licenciamento de veiculo/par de placas) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10^a Região, bem como com o tanque cheio com combustível indicado pelo fabricante.

1.2.2 DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

1.2.2.1 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de compra e venda, para promover a entrega dos veículos, devidamente emplacados.

1.3 LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Os veículos objeto do presente certame devem ser entregues na sede do órgão licitante, situada na Rua Silva Jardim, n.º 307, Centro, Florianópolis.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos a serem apresentados à Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, através do envelope nº. 01 são os seguintes:

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **2.1.1** Contrato Social com última alteração contratual ou Consolidado, no caso de Pessoa Jurídica, com registro na Junta Comercial do Estado;
- **2.1.2** Inscrição no CNPJ/MF, no caso de Pessoa Jurídica, ou inscrição no CPF/MF no caso de Pessoa Física.
- **2.1.3** Comprovação de que a licitante é optante pelo SIMPLES Nacional;
- **2.1.4** No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma, no caso de procuração particular.

2.2 REGULARIDADE FISCAL:

- **2.2.1** Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;
- **2.2.2** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;
- **2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e as Fazendas Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- **2.2.4** Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);
- **2.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, em plena validade.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

- **3.1** A proposta deverá ser datilografada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, registrando de forma clara o que segue:
- **3.1.1** Preço unitário do item licitado os preços deverão ser cotados em reais;
- **3.1.2** O preço total da proposta, que deve considerar a quantidade indicada no presente edital;
- **3.1.3** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto deste processo de contratação, inclusive encargos sociais, impostos, taxas, seguros e os demais expressos no Ordenamento Jurídico vigente;
- **3.1.4** Nos termos da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;
- **3.1.5** Validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;
- **3.1.6** Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

- **4.1** Os documentos e as propostas deverão ser entregues até às 11:00 horas do dia 31 de março de 2015, na sede do CREFITO-10, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis—SC, em 02 (dois) envelopes, separados e fechados, na forma 01 (um) e 02 (dois). O envelope de número 01 (um) portará os documentos exigidos e terá os seguintes dizeres:
- ENVELOPE Nº 01
- DOCUMENTAÇÃO
- CONCORRÊNCIA N.º 001/2015
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE
- **4.2** O envelope de número 02 (dois), deverá conter a proposta, conforme item especificado neste Edital, com as seguintes inscrições:
- ENVELOPE Nº 02
- PROPOSTA
- CONCORRÊNCIA N.º 001/2015
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

CAPÍTULO V - DA ABERTURA

5.1 DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 - Às 11:00 horas do dia 31/03/2015, a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 se reunirá em sala de reuniões das Comissões, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis –SC, para proceder a abertura dos envelopes contendo os documentos, julgando habilitadas as empresas que atenderem a todos os requisitos previstos no capítulo II deste edital.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 Após verificar as empresas qualificadas e devolver o(s) envelope(s) nº 02 ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) desqualificada(s), quando o(s) mesmo(s) estiver(em) presente(s), a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 CRITÉRIO

- **6.1.1** A Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, após verificar se as propostas atendem as exigências estabelecidas no presente Convite e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas obedecendo ao critério de **menor preço total (item 3.1.2).**
- **6.1.2** Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o menor preço total.
- **6.1.3** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- **6.1.4** No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- **6.1.5** Empate: Em caso de empate, será obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, e, caso permaneça o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **7.1** A entrega dos veículos deverá ocorrer na sede do CREFITO-10.
- **7.2** O pagamento ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega dos veículos, via cheque nominal à vendedora ou quitação de boleto bancário especificamente emitido para este fim. O prazo poderá sofrer variação nos termos da Lei Licitatória.

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários à aquisição correrão à conta da rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.005 do orçamento CREFITO-10 para o ano de 2015.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10^a Região reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo de Compras, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).
- **9.2** O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Compras do CREFITO-10 deverá ser homologado pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região ou a quem ele delegar.
- **9.3** Compete a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, além da abertura das propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente certame.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

- **10.1** O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:
- 1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo CREFITO-10;
- 2. Advertência por escrito;
- 3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;
- 4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos:
- 5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- 10.2 As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
- **10.3** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 caberá recurso de acordo com o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015.

DRA. PRISCILA PERES CANTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREFITO-10

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENOR

		(nome empresar	rial da licitante) insc	erita no CNPJ n.º:
	_ com sede	a		(endereço
completo) por intern	- iédio de seu r	epresentante lega	al, o(a) Sr.(a)	
infra-assinado, porta	dor(a) da Cart	teira de Identida	de n.º	e do CPF/MF
n.º	, para os	fins de habilitaç	ão no Carta Convit	te n.º XXX/2011,
DECLARA expressar	nente que:			
a) não emprega meno menores de quatorze			, 1	
Ressalva: emprega m	enor, a partir d	le quatorze anos i	na condição de aprei	ndiz ().
(Observação: em caso	afirmativo, as	sinalar a ressalva	ı acima)	
	,	de	de 2015.	
(nomo o assinatura d	roprosontanto	Logal)		

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMORES

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª

de Identidade n.º XXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

com base nas cláusulas abaixo pactuadas:

O objeto do presente contrato é o fornecimento de dois veículos automotores (SUV), modelo XXXXX, fabricados pela XXXXXXX, ano de fabricação 2015, ano do modelo 2015 ou 2016.

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos veículos:

QTDE	DESCRIÇÃO			
	Veículo automotor novo, zero km, ano de fabricação 2015, ano do modelo 2015 ou 2016, para transporte de 05 pessoas, bagagens e equipamentos, aptos a trafegar em rodovias pavimentadas e fora de estradas, com as seguintes características técnicas mínimas:			
	 Veículo tipo SUV; Cor Branca; 			
02	3. Motor Bicombustível (gasolina/etanol);			
	4. Capacidade 5 ocupantes, incluindo motorista;			
	5. Potência máxima líquida (mínima) de 135,0 ev e 1.950 cilindradas;			
	6. Caixa de câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;			
	7. Tração: 4x4;			
	8. 04 portas (duas em cada lateral) e uma traseira;			
	9. Sistema de vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras,			

- original de fábrica;
- 10. Espelhos retrovisores externos com acionamento interno;
- 11. Direção: Hidráulica/elétrica
- 12. Ar condicionado original de fábrica;
- 13. Sistema multimídia com tela touchscreen e GPS integrado ao painel;
- 14. Sistema de som AM/FM player/MP3/USB e/ou MP4;
- 15. Air bag frontal duplo (motorista e passageiro);
- 16. Sistema de trava e alarme nas quatro portas, original de fábrica:
- 17. Tapetes de borracha, jogo completo;;
- 18. Desembaçador do vidro traseiro;
- 19. Protetor de Carter em aço reforçado;
- 20. Bancos revestidos em couro ou courvin, resistente e lavável;
- 21. Farol de neblina original de fábrica;
- 22. Freios dianteiros à disco com sistema ABS;
- 23. Rodas (aros) em liga leve 16 ou 17;
- 24. Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos obrigatórios previstos no CTB;
- 25. O veículo deverá apresentar assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina;
- 26. Garantia de, no mínimo, três anos.
- **1.2** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) anos para os veículos, a contar da data da aceitação do mesmo, durante o qual o fabricante deverá dispor de serviço de assistência 24 horas para o caso de pane ou quebra do veículo.
- **1.3** A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia.
- **1.4** O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na Legislação de Trânsito Brasileira.
- **1.5** Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao veículo cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado.
- **1.6** Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.
- **1.7** No caso de proposta de revendedor, concessionária ou representante, será admitido o faturamento direto do fabricante, desde que, em anexo à proposta, seja juntada procuração especifica para este fim.
- **1.8** A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.
- **1.9** O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo para a consequente aceitação.
- **1.10** A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de

- entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.
- **1.11** Todos os veículos devem conter manual de instruções, indicando a maneira correta de uso do veículo, bem como na entrega do veículo deve ser disponibilizado um funcionário (técnico) para efetuar a entrega técnica.
- **1.12** O veículo deve ser entregue com a documentação em nome da fonte pagadora (certificado de registro e licenciamento de veiculo/par de placas) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região, bem como com o tanque cheio com combustível indicado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

- **2.1** A CONTRATADA possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato de compra e venda, para promover a entrega dos veículos.
- **2.2** Nas dependências da CONTRATANTE e em horário/carga horária a combinar, desde que fique dentro faixa do horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- **3.2** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep.
- **3.3** O pagamento ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega dos veículos, via cheque nominal à vendedora ou quitação de boleto bancário especificamente emitido para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 6.2.2.1.1.02.01.03.005 do orçamento do CREFITO-10 para o ano de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho da CONTRATADA;

Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São as seguintes obrigações da CONTRATADA:

Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato:

Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexequível a realização do OBJETO deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- 1 Por acordo entre as partes;
- 2 Judicialmente:

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

- 1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso;
- 2. Advertência por escrito;
- 3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;

- 4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos;
- 5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os valores relativos às multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Edital da Concorrência n.º 01/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO EXECUTOR

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

RG:

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa à qualquer outro.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, XX DE XXXXXX DE 2	.015.
1 /	
CONTED A TE A NITE	
CONTRATANTE CONSELHO REGIONAL DE FISI REGIÃO	OTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10
DR. SANDROVAL FRANCISCO TO	ORRES - PRESIDENTE
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	 Nome:

RG: